

EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2024-SEMSA/MANAUS

A Prefeitura de Manaus, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), torna pública a abertura de inscrição pela internet, a partir de **0h00min do dia 5 de agosto de 2024 às 23h59min do dia 9 de agosto de 2024**, para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, visando à Contratação Temporária de **300** (trezentos) **Vacinadores/Registradores**, para o período de 23/9/2024 a 12/12/2024 (incluindo os sábados que não forem feriados), para **atuarem na Campanha de Vacinação Antirrábica Animal – 2024 da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)**, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo instituído pela Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, com amparo no art. 2º, VII, alínea b, parte final, desta lei, bem como pelo Decreto nº 544, de 26 de maio de 2010, e pelas normas contidas no presente Edital, conforme SIGED nº 2024.01637.01412.0.004872.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO E OUTROS DADOS

- 1.1. Função: Vacinador/Registrador.
1.2. Vagas: 300 (trezentas), sendo reservadas 15 (quinze) vagas a candidatos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) correspondente 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas.
1.3. Requisito obrigatório e Atribuições específicas da função:
I – Requisito Obrigatório:
a) Ensino Fundamental completo.
II – Atribuições:
a) Realizar busca ativa nas residências quanto à existência de cães e gatos;
b) Transportar a caixa de isopor com capacidade de 12 (doze) litros com gelo e vacina;
c) Aplicar a vacina, por via subcutânea, em cães e gatos;
d) Preencher o Certificado de Vacina.
1.4. Remuneração mensal: R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), acrescido das parcelas abaixo, conforme a legislação vigente:
a) parcela indenizatória de insalubridade com risco moderado de 5%, decorrente de agente agressivo biológico, conforme Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012;
b) auxílio transporte;
c) salário família.
1.5. Jornada de trabalho: 36 (trinta e seis) horas semanais, de segunda a sábado, no horário de 07h30 às 13h30.
1.6. Local de trabalho: Município de Manaus.
1.7. Período de Execução dos Trabalhos: 23/9/2024 a 12/12/2024.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Não haverá taxa de inscrição.
2.2. O candidato deverá realizar a inscrição pela internet na página da SEMSA, no endereço eletrônico <http://pssemsa.manaus.am.gov.br>, a partir de **0h00min do dia 5 de agosto de 2024 às 23h59min do dia 9 de agosto de 2024**, preenchendo integralmente a Ficha de Inscrição, declarando submeter-se às condições exigidas neste Edital.
2.3. No momento da inscrição, o candidato deverá observar o preenchimento dos campos obrigatórios, sendo necessário registrar e-mail válido e número de linha telefônica móvel (celular) atual.
2.4. No momento da inscrição, o candidato deverá informar os dados dos seguintes documentos e **anexar os arquivos individualmente em formato PDF, tamanho 1MB no máximo**, correspondente a cada documento, conforme módulos abaixo:

2.4.1. Módulo de Documentos Pessoais:

- I - Documento de Identidade oficial com foto (frente e verso legível) com menos de 10 (dez) anos de emissão;
II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
III - Certificado do Ensino Fundamental, sendo aceito certificado com grau de escolaridade acima do exigido;
IV - Histórico Escolar de Ensino Fundamental (frente e verso), sendo aceito histórico escolar com grau de escolaridade acima do exigido;
V - Curriculum Vitae;
VI - Laudo Médico especificando o tipo de deficiência que possui e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças – CID, para candidatos que pretendam concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência – PcD.

2.4.2. Módulo de Cursos:

- I – Cursos Profissionalizantes e/ou de Qualificação na área de Zoonoses, quando houver (frente e verso legível).

2.4.3. Módulo de Experiência:

- I – Comprovante de experiência na função, quando houver.

- 2.5. Os documentos enviados deverão ser digitalizados e não fotografados e estarem legíveis;
2.6. Não serão aceitos como documento de identificação: Certidões de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação sem foto (modelo antigo); Carteiras de estudantes; Carteiras funcionais sem valor de identidade; Crachás; Cópias de documentos autenticados; Documentos ilegíveis que não permitam identificar o candidato e as informações;
2.7. No caso de o candidato não estar de posse do Certificado de Ensino Fundamental, será aceita a Declaração ou Certidão de Conclusão do Ensino Fundamental, desde que esteja no prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, expedidos pela Direção de Escola integrante da rede municipal ou por instituição de ensino pública ou privada, ou por Entidade competente da área de Educação. Neste caso, também poderá ser aceita Declaração ou Certidão de Conclusão de grau de escolaridade acima do exigido;
2.8. Não haverá inscrição por procuração;
2.9. É de total responsabilidade do candidato o envio da documentação correta (via sistema) para análise por parte da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
2.10. A inscrição implicará o completo conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em outros atos pertinentes a serem publicados, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
2.11. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por requerimentos de inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
2.12. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado antes de realizar sua inscrição;
2.13. Ao concluir o procedimento de inscrição, o sistema gerará o comprovante de inscrição, devendo este ser impresso e ficar sob posse do candidato.

3. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

- 3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado reserva a proporção de até 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos declarados pessoas com deficiência, conforme art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 112 da Lei Orgânica do Município, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função a qual concorram.
3.2. Somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
3.3. O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar tal intento no ato da inscrição, marcando como PcD no sistema de inscrição pelo site especificado no item 2.2, especificando o tipo de deficiência que possui e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças – CID, devendo ainda anexar o laudo médico no momento da inscrição, contendo:
a) identificação da entidade ou órgão expedidor, público ou privado;
b) nome completo do candidato;
c) especificação do tipo de deficiência, bem como do grau da limitação que tal deficiência impõe ao candidato;
d) local e data de sua emissão; e
e) nome, assinatura, carimbo e CRM do médico que emitiu o laudo.
3.4. O laudo médico deverá ter sido emitido há, no máximo, doze meses do último dia do prazo de inscrições.
3.5. O laudo médico poderá ser solicitado pela Administração a qualquer tempo para fins de análise e comprovação.
3.6. Caso o candidato se declare pessoa com deficiência e não conste o laudo médico no momento da inscrição, perderá o direito a concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, porém, poderá permanecer concorrendo apenas às vagas de ampla concorrência.
3.7. As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos no Processo Seletivo Simplificado, por inaptidão na perícia médica ou por outro motivo, serão destinadas aos candidatos aprovados em ampla concorrência.

4. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

4.1. Serão considerados documentos para comprovação de experiência profissional e pontuação de cursos:

I – Declaração de Órgão Público competente ou de empresa contratante que comprove experiência em vacinação antirrábica de cães e gatos, **expedida pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas**; ou II – Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa contratante, que comprove experiência em vacinação antirrábica de cães e gatos.

4.2. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional **deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho realizado**.

4.3. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, **somente um deles será computado**.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO: CURSOS E EXPERIÊNCIA

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado considerando os cursos e experiências em que conste a carga horária cursada e histórico (se houver) frente e verso, de forma legível, observando o limite de pontuação abaixo:

A - Quadro de Cursos da Função de Vacinador/Registrador

CURSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área de zoonoses – Carga horária mínima de 100h (integral).	5 pontos	15
Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área de zoonoses – Carga horária de 60h a 99h (integral).	3 pontos	9
Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área de zoonoses – Carga horária de 8h a 59h (integral).	1 ponto	3

B - Quadro de Experiência da Função de Vacinador/Registrador

EXPERIÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência na função e/ou atividade como Vacinador/ Registrador de cães e gatos: pontos por campanha trabalhada com contrato com órgão público; ou contrato de trabalho registrado com empresa privada no regime de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).	1 ponto por mês, ou fração igual ou superior a quinze dias.	60 pontos

5.2. A todos os candidatos inscritos será atribuída a nota mínima de 10 (dez) pontos.

5.3. Não serão aceitos certificados, diplomas e declarações de experiências relativas às atividades como serviço voluntário, bolsista ou estágio em monitoria.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Os critérios de pontuação para desempate serão realizados na seguinte ordem:

- Terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003, Parágrafo único, artigo 27);
- Tempo de experiência na função e/ou atividade como Vacinador/Registrador de cães e gatos;
- Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área de zoonoses – Carga horária mínima de 100h (integral);
- Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área de zoonoses – Carga horária de 60h a 99h (integral); e
- Curso de Qualificação e/ou Aperfeiçoamento na área de zoonoses – Carga horária de 8h a 59h (integral).

7. ANÁLISE E PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

7.1. Os candidatos que efetivaram inscrições **on-line via sistema eletrônico** (que geraram o comprovante de inscrição) terão suas informações analisadas e avaliadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da SESMA, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital.

7.2. A classificação será realizada mediante a soma decrescente dos pontos obtidos na Titulação e na Experiência, conforme os critérios dos quadros A e B do item 5.1 acima.

7.3. **O envio de documentos incompletos ou ilegíveis, ou ainda o não envio dos documentos** relacionados nos itens 2.4.1, 2.4.2 e 2.4.3 da etapa de inscrição deste Edital, acarretará:

- a não contagem da pontuação dos cursos e experiência;
- a eliminação do certame, no caso de ausência dos documentos obrigatórios: Carteira de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Certificado de Ensino Fundamental (sendo aceito certificado com grau de escolaridade acima do exigido), Histórico Escolar (sendo aceito histórico escolar com grau de escolaridade acima do exigido) e Curriculum Vitae;

c) a eliminação do certame, no caso de documentação ilegível, com dado incompleto, incorreto ou falso.

7.4. Também será eliminado do certame o(a) candidato(a) que:

- tenha sido aposentado(a) por invalidez, por aposentadoria compulsória (com idade igual ou superior 65 anos, se mulher, ou 70 anos, se homem) ou qualquer espécie de aposentadoria do Regime Geral de Previdência Social – RGPS;
- tenha sido aposentado(a) por quaisquer espécies de aposentadorias em Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS;
- tenha idade igual ou superior a 65 anos, se mulher, ou 70 anos, se homem;
- esteja recebendo benefício previdenciário de auxílio-doença ou auxílio-acidente.

8. DO IMPEDIMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO ANTERIOR COM O MUNICÍPIO DE MANAUS

8.1. Em continuidade à fase de análise prévia citada no item anterior, será efetuada análise da vida funcional dos candidatos inscritos, para verificar se há ou se houve contrato de trabalho temporário anterior prestado nesta Municipalidade.

8.2. Não poderão ser novamente contratados os candidatos que foram servidores temporários do Município de Manaus, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento ou dispensa de seu contrato de trabalho temporário anterior, conforme estipulado no art. 10, inciso V, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010.

8.3. Caso seja identificado que o candidato esteja inserido na condição de impedimento para contratação previsto no subitem 8.2 deste Edital, este **será eliminado** deste certame.

9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. A lista de **candidatos pré-aprovados** será publicada em Diário Oficial do Município e no site <http://semsa.manaus.am.gov.br>.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota atribuída aos cursos e/ou experiência, dentro de **2 (dois) dias úteis**, a contar do dia seguinte da publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município.

10.2. O recurso deverá ser impetrado no horário das 08h00 às 12h00, de acordo com o prazo estabelecido no item 10.1 do presente Edital, mediante preenchimento de requerimento padrão para registro de processo administrativo no Setor de Protocolo da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 1695 – Adrianópolis, devendo conter informações sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição no certame, com a exposição dos motivos devidamente fundamentada, sem inclusão de anexos, tais como: bibliografias, textos jurídicos, jurisprudências e legislações.

10.3. Os recursos serão analisados, decididos e respondidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, vinculada à Gerência de Gestão do Trabalho em Saúde.

10.4. Serão divulgadas apenas as decisões dos processos de recursos deferidos, bem como da homologação, quando da publicação em Diário Oficial do Município e no site <http://semsa.manaus.am.gov.br>.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem decrescente de pontuação, considerando a avaliação dos recursos, os critérios de desempate, limites de pontuação constantes nos Quadros A e B do item 5.1 deste Edital, a nota alcançada e a classificação do candidato.

11.2. A lista de candidatos constantes na homologação do presente Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município e no site <http://semsa.manaus.am.gov.br>, pois serão convocados com estrita observância da ordem de classificação.

11.3. Os candidatos classificados serão convocados por Edital de Convocação, que será publicado em Diário Oficial do Município de Manaus, jomais de grande circulação e no site <http://semsa.manaus.am.gov.br>.

12. DA CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

12.1. O Edital de Convocação orientará sobre procedimentos e condições para fins de contratação, mediante envio eletrônico de documentos para análise da unidade responsável de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

12.2. Os candidatos convocados deverão acessar o site <http://pssemsa.manaus.am.gov.br> e inserir os seguintes documentos digitalizados em formato PDF:

- I - Carteira de Identidade Civil com menos de 10 anos (frente e verso);
- II - Cartão de Identificação do Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III - Título de Eleitor;
- IV - Comprovante de Quitação Eleitoral (certidão de quitação com a justiça eleitoral emitida pelo site: (<http://www.tse.jus.br>);
- V - Certificado de Reservista ou Carta Patente, para candidatos do sexo masculino;
- VI - Inscrição no PIS ou PASEP (deixar folha escrita "primeiro emprego" se for esse o caso);
- VII - Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável, se houver;
- VIII - Certidão de Nascimento de Dependentes Menores de 12 anos, ou RG se o(a) menor tiver idade igual ou acima de 12 anos, se houver;
- IX - Cadastro de Pessoa Física do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos;
- X - Cadastro de Pessoa Física do(a) cônjuge;
- XI - Comprovante de Residência com CEP (ÁGUA, LUZ OU TELEFONE), expedida no prazo máximo de 90 dias, em nome do usuário ou do(a) cônjuge ou com declaração do nome de quem constar a fatura - COMPROVANTE DEVE SER DE MANAUS;
- XII - Comprovante (Extrato ou Cartão) do BRADESCO que conste AGÊNCIA E DÍGITO, CONTA CORRENTE E DÍGITO. A CONTA DEVE SER DE MANAUS;
- XIII - 1 foto para documento (3x4);
- XIV - Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Federal;
- XV - Certidões Negativas de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual;
- XVI - Comprovante de Escolaridade: Diploma de Ensino Fundamental Completo com Histórico Escolar (sendo aceito certificado e histórico escolar de grau de escolaridade acima do exigido);
- XVII - Atestado de Sanidade Física e Mental (para todos os candidatos);
- XVIII - Laudo médico (específico para candidatos aprovados nas vagas destinadas a pessoas com deficiência – PCDs);
- XIX - Comprovante de imunização – COVID-19, com o CICLO VACINAL COMPLETO, conforme disposto no art. 5º da Portaria nº 512/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no DOM nº 5202, de 13-10-2021, e republicada no DOM nº 5208, de 21-10-2021.

12.3. Por ocasião da contratação, deve o candidato:

- a) Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advindos de legislação específica;
- b) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da inscrição;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;
- f) Não ter sido aposentado por invalidez, por aposentadoria compulsória ou quaisquer espécies de aposentadorias em Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ou em Regime Próprio de Previdência Social (RPPS);
- g) Não estar com percepção de auxílio-doença ou auxílio-acidente;
- h) Não estar com vínculo de cargo ou função pública com percepção de remuneração, visto que a função de Vacinador/Registrador não é profissão de saúde acumulável nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal;
- i) Não ter sofrido, no exercício do cargo ou função pública, penalidade incompatível com a contratação, tais como: suspensão, cassação de aposentadoria, demissão ou dispensa por descumprimento imotivado de seus deveres;
- j) Não esteja recebendo auxílio emergencial do governo federal ou outra espécie de benefício assistencial de governos estadual ou municipal.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A declaração falsa de acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas resultará **eliminação** do candidato ou na dispensa deste certame.

13.2. O descumprimento de quaisquer itens deste Edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido, quando de sua convocação, implicará sua **eliminação** no referido certame.

13.3. As fases do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital, resultados, notas, recursos, homologação, convocações entre outros, serão publicados no Diário Oficial do Município, divulgados em jornais locais de grande circulação e no site <http://semsa.manaus.am.gov.br>.

13.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será conforme o período de contrato de trabalho dos Vacinadores/Registradores.

13.5. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).

Manaus, 1º de agosto de 2024.


DJALMA PINHEIRO PESSOA COELHO
 Secretário Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 040 DE 26 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a substituição de membros Titular e Suplente da representação da Secretaria Municipal de Saúde – Semsa (Administrativa).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Manaus, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007, em sua **6ª Assembleia Geral Ordinária de 2024**, realizada no dia 26 de junho de 2024, **considerando**:

1. o disposto na Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;
2. o disposto na Lei Federal nº. 8.142 de 28.12.90 que legitima a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;
3. o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13.01.2012 e no Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;
4. o disposto na Resolução nº 453, de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde;
5. o disposto na Lei Municipal nº. 066 de 11 de Junho de 1991, alterada pela Lei nº. 1.094 de 09 de janeiro de 2007;
6. o disposto no Regimento Interno do CMS/MAO, aprovado pelo Decreto nº 5.481, de 18 de janeiro de 2023, publicado no DOM nº 5508 de 18.01.2023;
7. o disposto no **Ofício nº 1477/2024 – GABIN/SEMSA**, recebido em 12.06.2024, direcionado ao Presidente do CMS/MAO, pelo qual **informa que o Senhor Djalma Pinheiro Pessoa Coelho assumiu a titularidade da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), a partir de 05 de junho de 2024, razão pela qual atuará nesse Conselho Municipal de Saúde – CMS, na condição de titular. Na oportunidade, ressalta que a servidora Aldeniza Araújo de Souza representará esta SEMSA na condição de suplente;**
8. a discussão e a votação ocorridas nesta Plenária.

Resolve:

1. **Aprovar**, por unanimidade, a homologação do Senhor **Djalma Pinheiro Pessoa Coelho** como **titular da Secretaria Municipal de Saúde – Administrativa a contar do dia 05 de junho de 2024** e como **Suplente a Sra. Aldeniza Araújo de Souza**, também representando a **Secretaria Municipal de Saúde de Manaus - Administrativa, a contar desta data e ambos para mandato 2022-2025;**